A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 174 — João Pessoa — Paraíba — Sexta-feira, 9 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ODON BEZERRA CAVALCANTI

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO N.º 812, de 8 de agosto de 1946

Cria escola no municipio de Antenor Navarro.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 7º, nº I, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada a escola primária mista noturna do povoado "UMARÍ", do municipio de Antenor Navarro.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de agosto de 1946; 58º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Odivio Duarte.

DECRETO N.º 813, de 8 de agosto de 1946

Cria escola no municipio de Antenor Navarro.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 7º, nº I, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada a escola primária mista da fazenda "SANTA UMBELINA", do municipio de Antenor Navarro.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de agosto de 1946; 58º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Odivio Duarte.

DECRETO N.º 814, de 8 de agosto de 1946

Cria escola no municipio de São João do Cariri.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 7º, nº I, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam criadas as escolas primárias mistas dos sitios "BARRIGUDA" e "MUCUITÚ", do municipio de São João do Cariri.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de agosto de 1946; 58º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Odivio Duarte.

DECRETO N.º 815, de 8 de agosto de 1946

Cria escola na cidade de Caiçara.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 7º, nº I, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criada uma escola primária noturna masculina denominada "PREFEITO ANTONIO MIRANDA", na cidade de Caiçara.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de agosto de 1946; 58º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Odivio Duarte.

DECRETO N.º 816, de 8 de agosto de 1946

Transfere escola no municipio de São João do Cariri.

O Interventor Federal no Estado da Paraiba, usando da atribuição que lhe confere o art. 7º, nº I, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transferida a escola primária mista do sitio "GERIMÚ", para a fazenda "PONTA DE SERRA", ambos do municipio de São João do Cariri.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 8 de agosto de 1946; 58º da Proclamação da República.

ODON BEZERRA CAVALCANTI
Odivio Duarte.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 3:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que Hortencio Cesar de Alencar, enfermeiro contratado, lotado no Departamento de Saude, passe a prestar serviços no Posto de Combate á Bouba de Pi-

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11.30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes á matéria divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

---

lões, do municipio de Serraria, até ulterior deliberação.

(*) Reproduzido por incorreções.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que Noêmia Cabral Batista, extranumerário contratado, lotado no Departamento de Saude, passe a prestar serviços no Posto de Combate á Bouba de Pilões, do municipio de Serraria, até ulterior deliberação.

(*) Reproduzido por incorreções.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 6:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o ato que determinou que a professora Maria Alves Cavalcanti, contratada, lotada no Departamento de Educação, com exercicio no Grupo Escolar "Rio Branco", da cidade de Patos, passasse a prestar serviços no Grupo Escolar "Monsenhor Milanez", da cidade de Cajazeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve designar Maria da Conceição de Freitas, ocupante do cargo da classe C, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, atualmente exercendo a função de Diretora do Grupo Escolar "João da Mata", para fazer, sem outro onus para o Estado, o curso de Administração Escolar Rural, subordinado ao Ministério de Educação e Saude, no Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 7:

Petições:

K — 2758 — SISP — Vercelencio Galvão de Farias, ex-cabo da Força Policial do Estado, solicitando reforma. Despacho. — Indeferido por falta de apoio legal para o pedido.

K — 2926 — SISP — João Eduardo Pereira, 1.º tenente mestre de musica, reformado da Força Policial do Estado, solicitando reversão ao Serviço Ativo da Força Policial do Estado. Despacho. — Indeferido. Conforme se verifica, o requerente já ultrapassou a idade limite para o serviço militar.

K — 2947 — SISP — Aprigio Moreira de Araujo, ex-soldado da Força Policial do Estado, solicitando reinclusão na referida Força. Despacho. — Indeferido, á vista das informações.

K — 156 — SISP — Alfredo Florentino da Silva, soldado reformado da Força Policial do Estado, solicitando do pagamento de vencimentos. Despacho. — Excluido do estado efetivo da Força Policial, o requerente, foi posteriormente reincluido para efeito de reforma, visto constar mais de 10 anos de serviço. Essa reinclusão contudo, não lhe dá direito a percepção de vencimentos durante o tempo do afastamento, considerando que esse afastamento se deu com a nota **má conduta** que o incompatibilisou para a continuação nas fileiras. Assim, e tendo em vista o parecer, indefiro o requerimento

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve pôr á disposição do Juiz Eleitoral da 31.ª Zona, com séde na cidade de Pombal, Antonieta Moreira Dantas, ocupante do cargo de classe C, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, com exercicio no Grupo Escolar "Rio Branco", da cidade de Patos, até ulterior deliberação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, revolve tornar sem efeito, o ato de 25.7.46 que nomeou Maria do Céu Pordeus para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Padre Francisco Ferreira de Andrade para exercer o cargo de Fiscal do Governo junto á Escola Normal "Francisca Mendes", da cidade de Catolé do Rocha.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28.10.41, Alzenir Rodrigues da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Professor, do quadro unico do Estado, com lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Ivanise Santiago de Sousa para exercer, interi-

namente, o cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei, federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear., de acordo com item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Ana Maia para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, com lotação do seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Maria Nazareth Coutinho de Queiroz para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Albanisa Maia para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acordo com o item IV, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Anaisa Barbosa de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, com a lotação do seu ocupante fixada no Departamento de Educação.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, Padre Francisco Torres Linhares do cargo de Fiscal do Governo, junto á Escola Normal "Francisca Mendes", da cidade de Catolé do Rocha.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 8:

Petições:

De Castorina Castor Correia Lima, professor padrão A, requerendo licença para tratamento de saude. — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de .... 1.7.46, á vista do parecer.

De Nair Véras, auxiliar de escritório, classe C, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 30 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de .... 11.7.46, á vista do parecer.

De Cicero Bezerra da Silva, guarda civil, classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 21.6.46, á vista do parecer.

De Sinval Ferreira, agente fiscal, classe F, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 45 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Pereira de Brito, Oficial Administrativo, classe I, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a vista do parecer.

De Euclides dos Santos, Extranurário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com desconto de 20% do salário, a partir de .... 2.7.46, na forma da lei, a vista do parecer.

De Antonio Daniel de Santana, guarda civil, classe C, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 45 dias de licença com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 22.6.46, a vista do parecer.

De Marly Evangelina das Mercês, enfermeira, classe "B", requerendo no mesmo sentido. — Concedo 30 dias de licença com os vencimentos, a partir de 12.7.46, a vista do parecer.

De Severino de Paiva Rezende, fiscal de rendas, classe, "F" requerendo no mesmo sentido. — Concedo 180 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, á vista do parecer.

De Eulalia Morais, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 30 dias de licença, com o salário, a partir de 15.7.46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Ana Henriques Batista, professor padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 5.7.46, á vista do parecer.

De Oscar Pereira de Souza, auxiliar de escritório, classe E, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 30 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos, a partir de ..... 23.7.46, á vista do parecer.

De Gilberto Correia Brito, guarda civil, classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 45 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos a partir de 8.7.46, á vista do parecer.

De Nautilia Souto Maior, professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença com os vencimentos, em prorrogaçao, a partir de .. 1.7.46, á vista do parecer.

De Severino Luiz da Cruz, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 28.6.46, na forma de lei, á vista do parecer.

De Carlos Borromeu Marinho, auxiliar técnico, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de ... 29.6.46, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Pacifico de Souza Filho, agente fiscal, classe E, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 30 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de .... 19.7.46, á vista do parecer.

De Dalca Carvalho Pinheiro de Mendonça, professor classe C, requerendo licença de acordo com o art. 163 do E. F. — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acordo com o art. 163 do E. F., a partir de 9.7.46, á vista do parecer.

Propostas de contratos — A Secretaria de Educação e Saude — Terezinha Mota Dias, professor — Cr$ 270,00. Neusa Ferreira, professor — Cr$ 270,00. Emilia Galvão Araujo, inspetor de alunos — Cr$ .... 270,00. Doraci Vieira, professor — Cr$ 270,00. Maria Clélia dos Reis, professor — Cr$ 270,00. Teodora Gomes Montenegro, professor — Cr$ 270,00. Maria Alaide, professor — Cr$ 270,00. Maria Alcantara Cavalcanti, professor — Cr$ 270,00. Virginia Elisete de Lucena, professor — Cr$ .. 270,00. Maria Luiza de Morais, professor — Cr$ ... 270,00. Maria Coêlho da Silva, professor — Cr$ .. 270,00. Portelina Lucas de Carvalho, professor — Cr$ 270,00. Josefa Travassos Sarinho, inspetor de alunos — Cr$ 270,00. Eva Bento de Souza, professor — Cr$ 270,00. Francisca Pereira Lima, professor — Cr$ .. 270,00. Josefa Soares da Costa, professor — Cr$ .. 270,00. Maria das Neves Almeida, professor — Cr$ 270,00. Francisca Palitó, professor — Cr$ 270,00. Matilde Leal, professor — Cr$ 270,00. Adauta Moura de Aguiar, professor — . Cr$ 270,00. Departamento de Educação. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. Aprovo. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Proposta de admissão de diaristas — A Secretaria de Educação e Saude — Maria Cavalcanti Souto, servente — Cr$ 10,80 por dia de serviço prestado. Departamento de Educação. Aprovo. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

A Secretaria da Interventoria Federal — Noemia Nunes, serviçal, Cr$ 9,00 por dia do serviço prestado — Palacio da Redenção. Aprovo. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Propostas de contratos — Departamento de Classificação do Produtos Agro-Pecuários — José Andrade, fiscal — Cr$ 400,00. Carlos Cavalcanti de Arruda, fiscal — Cr$ 400,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato, até 31.12.46. Aprovo. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Proposta de contrato — O Departamento do Serviço Publico — Ilva Coutinho de Vasconcélos, arquivista — Cr$ 300,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. Aprovo. (as.) Odon Bezerra Cavalcanti.

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 34, § 3.°, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, o ato de 21.6.46, que nomeou José Lamartine da Cunha para exercer, o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 34, § 3.°, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, o ato de 21.7.46, que nomeou Mario Batista para exercer, o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 34, § 3.°, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, o ato de 21.7.46, que nomeou Elpidio Cavalcanti de Oliveira para exercer, o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação do seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 34, § 3.°, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, o ato de 21.6.46 que nomeou Anisio Dantas Carneiro para exercer, o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 34, § 3.°, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, o ato de 21.7.46 que nomeou Hermes Heronides da Fonseca para exercer, o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação do seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve, nomear de acordo com o item II, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Antonio Alves Bezerra para exercer, o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve, nomear de acordo com o item II, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, João Correia Sobrinho para exercer, o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve, nomear de acordo com o item II, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, José Alfredo da Nóbrega para exercer, o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve, nomear de acordo com o item II, art. 15, de decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Edgard Guedes de Souza para exercer o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação do seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL., usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve, nomear de acordo com o item II, art. 15, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, José Nunes Travassos para exercer, o cargo da classe E, da carreira de agente fiscal, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover por merecimento, de acordo com o art. 51, do decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, Gisélia Barreto do cargo da classe D, carreira de professor, do Quadro Unico do Estado, ao cargo da classe E, da mesma carreira.

(*) Reproduzido por incorreções.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

1.° SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE AGOSTO DE 1946

Sob a presidência do senhor conselheiro Owaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araújo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayres, Rômulo Rangel e João Lelis, realizou-se ontem a 91ª sessão do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a ata da reunião anterior, é aprovada.

PARECERES A PUBLICAÇÃO: — Os de numeros 137 e 138, aos projetos de decretos-leis: da Prefeitura de Cajazeiras, alterando o padrão de vencimentos de cargos do Quadro Fixo da Prefeitura e dando outras providências — Relator dr. Severino Ayres; da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria do Interior e Segurança Pública o crédito especial de Cr$ 4.332,50 — Relator dr. Rômulo Rangel.

ORDEM DO DIA: — Foi discutido e aprovado o parecer nº 129, ao projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, elevando gratificação de função — Relator dr. Severino Ayres.

E nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, tendo o senhor Presidente marcado nova reunião para hoje, á hora regimental.

JOÃO ARAÚJO DIAS: — Secretário.

PARECER Nº 137

PREFEITURA DE CAJAZEIRAS — O decreto-lei nº 22, de 30 de junho de 1945, dando nova organização administrativa á Prefeitura de Cajazeiras, autorizou o chefe do executivo municipal a fazer as alterações que julgasse necessárias no quadro do funcionalismo.

Assim sendo, chegou ao Conselho Administrativo, com parecer do Departamento das Municipalidades, um projéto de decreto-lei da referida Edilidade visando aumentar os vencimentos dos funcionários integrantes da Tabela B — Cargos Isolados de Provimento Efetivo do Quadro Único do Municipio, e também o padrão do secretário de I para J, sendo êsse servidor pertencente ao Quadro da Tabela A — Cargos Isolados de Provimento em Comissão.

Trata-se, sem tirar nem pôr, de uma nova estruturação. Mas o aumento de despesa decorrente da providência não excede, como salienta o Departamento das Municipalidades, "o total da verba destinada a Pessoal Fixo, conforme estabelece o art. 11, do Decreto-lei estadual nº 99, de 25 de setembro de 1940".

A Prefeitura de Cajazeiras está em condições de levar a efeito a medida de que cogita o seu projéto legislativo, pois tem recursos disponiveis. No balancête de junho p. passado apresentou a disponibilidade de setenta e dois mil e vinte e dois cruzeiros e dez centavos, Cr$. 72.022,10). Entretanto, segundo o art. 2º do mencionado projéto, será aberto oportunamente o crédito adicional para pagar ás despesas relativas á melhoria de vencimentos em causa.

A' visita do exposto, e dado que segundo adverte velho brocado, só as coisas impossiveis não geram obrigação nem podem ser atendidas, opino pela aprovação do projeto em apreço, oferecendo a Casa a seguinte.

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado delibera aprovar, como está redigido, o projeto de decreto-lei de iniciativa do prefeito do Municipio de Cajazeiras alterando os vencimentos de cargos do quadro fixo da Prefeitura e dando outras providências.

Sala das Sessões do C.A.E., em 8 de Agôsto de 1946.

SEVERINO ALVES AYRES: — Relator.

PARECER Nº 138

INTERVENTORIA FEDERAL: — Encaminhado pelo objéto de estudo dêste Consêlho um projéto de decreto-lei que abre o crédito especial de Cr$ 4.332,50, á Secretaria do Interior e Segurança Publica.

A importancia destina-se ao custeamento dos trabalhos de adaptação do refeitorio, limpeza de enfermaria e reparos urgentes na instalação sanitaria da Casa de Detenção desta Capital.

Não dispondo a Secretaria do Interior de meios suficientes para realizar o serviço, sugeriu o respectivo titular o expediente em estudo, unico modo como póde ser obtido o recurso.

Entendo que é oportuno o projéto em exame, e, tendo em vista a informação da Contadoria Geral do Estado, que diz existir disponibilidade suficiente para a cobertura do crédito, opino pela sua aprovação.

Em consequencia submeto á consideração do plenario esta,

RESOLUÇÃO:

O Conselho Administrativo do Estado resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal que abre á Secretaria do Interior o crédito especial de Cr$ ... 4.332,50.

Sala das Sessões do C.A.E., em 8 de Agôsto de 1946.

RÔMULO RANGEL: — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 121

Aprova o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, elevando gratificação de função.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em sessão de 8 de Agôsto de 1946, adotou a seguinte resolução.

E' aprovado, nos Termos do parecer nº 129 publicado em 3 do corrente mes, o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, que eleva a gratificação do Diretor do Instituto de Educação e abre o crédito suplementar de Cr$ 1.500,00, para atender as despesas decorrentes da mesma elevação.

João Pessoa, 8 de Agosto de 1946.

OSWALDO PESSOA: — Presidente.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado da Paraiba, em 8 de de Agosto de 1946.

JOÃO ARAÚJO DIAS: — Secretário.

COMISSÃO DE PREÇOS

A distribuição da farinha de trigo ultimamente requisitada — Exportação de farinha de mandioca

Reuniu terça-feira ultima a Comissão de Preços desta capital, sob a presidencia do prefeito Manuel Morais e com a presença dos demais membros srs. João Fernandes de Lima, Estevam Gerson, Eduardo Costa, Otacilio Coutinho, bem como dos srs. Waldemar Aranha, Edvaldo Cavalcanti, Ovidio Tavares, e Antonio Ximenes, comerciantes nesta capital.

A Comissão, preliminarmente, ocupou-se da distribuição de novecentos (900) sacos de farinha de trigo requisitados pela Prefeitura e chegados a Cabedelo pelo vapor "HUBERT", procedente de Nova York, á ordem dos srs. Waldemar Aranha, A. Lucena & Cia., Alvaro Jorge & Cia., José Martins, Lourival Freire e Araujo & Cia.

A referida mercadoria foi distribuida com as seguintes firmas: Otavio Correia Lima, J. B. de Lima, Segismundo Aranha, Josselino Queiroz Alves, Edmundo Aranha, Severino Ismael, Nelson da Silva Pinto, Otavio Correia de Olivera, João Caetano, Iderbal Silva, Cavalcanti & Filho, Cavalcanti & Vasconcelos, waldemar Chaves, Lopes & Freitas, Couto & Cia., Vigolvino Costa, Firmino Caetano, Ovidio Tavares, J. Gomes de Freitas, J. Gomes Carneiro, Rodrigues & Cia., Tarquinio de Carvalho, Napoleão Ramalho, Antonio Gomes Carneiro e Waldemar Aranha. Foram, tambem, contemplados, a colonia a Psicopatas, 3 padarias de Cabedêlo.

Ficou estabelecido o preço de Cr$ 180,00 por saco de farinha, do atacadista para o padeiro.

A Comissão tomou conhecimento de um telegrama dirigo ao Prefeito desta Capital pelo Diretor Geral do Conselho Federal do Comercio Exterior, a respeito de uma solicitação das Firmas Abdon Miranda e Antonio Di Lorenzo, desta cidade, com relação á exportação de farinha de mandioca. Em resposta aquele orgão, foi informado que ouvida a Comissão ficou assentado que o assunto seria objéto de estudo após o embarque das quotas já liberadas.

Hoje ás 10 horas realizar-se-á nova reunião, solicitando o Presidente o comparecimento dos outros componentes. Por essa ocasião a Comissão tratará de assuntos de interesse publico, inclusive a distribuição de futuras partidas de farinha de trigo a serem recebidas.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 8:

Petições:

De Tereza de Jesus Ferreira, solicitando desentranhamento do seu diploma. Despacho. — Deferido, mediante recibo.

De Ivonete Santos Silva. — Igual despacho.

De Geraldo Pereira Aguiar, solicitando desentranhamento de documentos. — Igual despacho.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 8:

Petições:

De Hermes Juvino de Souza, agente fiscal classe E, requerendo licença para tratamento de saude. — Submeta-se a inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De José Santana da Silva, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Epitanio Indalicio de Souza, continuo padrão A, requerendo prorrogação de licença. — Igual despacho.

De Euzebio Paulo da Silva, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Aline de Medeiros, professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Campina Grande.

De Maria Araujo, professor padrão A, requerendo licença de acordo com o art.,

163 do E. F. — Submeta-se a inspeção médica no Posto de Higiene de Esperança.

deiro de Sá. — Idem, idem.
N.° 6556, de Severino Neves da Silva. — Idem, idem.
N.° 6555, do mesmo. — Deferido.
N.° 6554, dos srs. Neiva, Azevedo & Cia. — Igual despacho.
N.° 6553, de Pedro Clementino. — Idem, idem.

Secção de Identificação para providenciar na forma da lei vigente.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 6:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o 3.° sargento da Força Policial do Estado Cicero Epifanio da Silva para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Puxinanã, municipio de Campina Grande.

(*) Reproduzido por incorreções.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve exonerar o 3.° sargento da Força Policial do Estado Cicero Epifanio da Silva do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Taiassuí, municipio de Brejo do Cruz.

(*) Reproduzido por incorreções.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 8:

Petições:

De Dalva Pereira de Oliveira, solicitando Fôlha Corrida. Despacho. — Deferido.

De Francisco Guimarães Nóbrega, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Lindalva Laura Miranda, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Severina Augusta de Medeiros Lima, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Iracema Bezerra, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Francisco de Assis Gomes da Costa, solicitando cancelamento de nota. Despacho. — Requeira a reabilitação, na forma prevista no art. 743, do Código Penal e volte querendo.

N.° 6552, de Antonio Inocencio. — Como requer.
N.° 6551, de Odilon Saraiva da Cruz. — Deferido.
N.° 6550, de Ademar Menezes da Silva. — Igual despacho.
N.° 6545, de Luiz Gonzaga de Oliveira. — Submeta-se a exame hoje, ás 14,30.
N.° 6574, do bel. Raul Lins de Azevedo. — Como requer.
N.° 6536, de Robson Vilarim Teixeira. — Igual despacho.
N.° 6537, de Adauto Soares de Carvalho. — Deferido.
N.° 6538, de Orlando Jaime de Oliveira. — Como pede.
N.° 6539, de Henrique Rodrigues de Lima. — Igual despacho.
N.° 6540, de Fenelon Virgolino da Silva. — Idem, idem.
N.° 6541, de Ulisses Batista. — Deferido.
N.° 6542, de Pedro Clementino. — Como pede.
N.° 6561, dos srs. Araujo Rique & Cia. — Como pedem.
N.° 6560, de Milton Pereira da Silva. — Igual despacho.
N.° 6559, de Milton Pereira da Silva. — Como requer.
N.° 6558, de Mario Guedes da Silva. — Igual despacho.
N.° 6558, de Mario Guedes da Silva. — Idem, idem.
N.° 6557, de Pedro Cor-

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 8:

Despacho de petições:

N.° 6527, de Antonio Alves de Vasconcelos. — Deferido.
N.° 6576, de Valfrido Claudino da Silva. — Atesto afirmativamente.
N.° 6547, de Salatiel Gomes dos Santos. — Igual despacho.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 8:

Petições despachadas:

De José Galdino da Silva, auxiliar do comercio, residente á rua Lôpo Garro, n.° 167, requerendo uma carteira de identidade. Despacho. — Como requer.

De Domingos Gerbasi, comerciário, residente á rua Sa Andrade n.° 400, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Maria da Conceição de Freitas, professora, residente em Pombal, em igual sentido. — Igual despacho.

De Camilo Dionio da Silva, guarda noturno, residente á rua Xavier Junior 552, no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Francisco Luiz Ferreira, agricultor, residente a rua da Republica, nesta cidade, idem, idem. — Igual despacho.

De José Augusto Junior, comerciante, residente em Campina Grande, requerendo uma 2.ª via de sua carteira de identidade sob n.° 5.838. Despacho. — A

Exames periciais:

Pelos médicos legistas foi examinado o agricultor Celestino Joaquim de Santana, residente em Pitimbú o qual foi ferido a 14 de Março do ano em curso no lugar Barra de Cuiá pelo seu companheiro Raul Cristovam e cuja pericia foi solicitada pelo exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 3.ª vara da comarca da Capital. Tambem por solicitação da Delegacia de Investigações e Capturas da Capital foi lavrado o laudo de exame cadavérico de Francisco Marcolino de Almeida.

Identificados no Registro Geral:

Apresentado pela Casa de Detenção, acha-se identificado criminalmente no Registro Geral, o individuo Antonio de Freitas Sobrinho, vulgo "Peia Onça", condenado pela Justiça Publica da comarca de Campina Grande á pena de 5 anos e internação de 2 anos em Colonia Agricola nos termos do art. 129, § 1.°, do Código Penal.

Remessa de laudo:

Ao exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 3.ª vara da comarca da Capital, remeteu o dr. Diretor do Instituto Médico Legal o laudo de exame pericial procedido na pessoa de Celestino Joaquim de Santana, de acordo com a solicitação daquele juizo.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs. Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09.00 — Caracteristica — Bom dia da P R I-4.
09.05 — Boletim Econômico — Oportunidade Comerciais.
09.10 — Seleções Musicais — Gravações selecionadas.
10.00 — Show Tabajara com Melodias para todos.
10.30 — Nóticias para a mulher — Modas — Culinaria.
10.35 — Cont. do Show Tabajara.
11.45 — Informações do Departamento de Publicidade.
12.00 — O mundo em revista — Noticiario Internacional.
12.07 — Cont. do Show Tabajara.
12.30 — Retransmissão da PBC de Londres.
12.45 — Melodias Portenhas.
13.00 — Bôa tarde — intervalo.
17.00 — O bôa tarde sonoro com Gravações Selecionadas.
18.00 — Ave Maria.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Petições:

N.º 10.262, de Maria Bernarda da Silva — Deferido.

N.º 10.926, de Heronides Bezerra — Em face das informações, indeferido.

N.º 10.029, de Boaventura Rocha — Indeferido, á vista das informações.

N.º 11.083, de João Francisco de Sousa — Deferido.

N.º 10.385, de Adalice Pinheiro de Carvalho — Junte a interessada certidão negativa de transcrição passada pelo oficial do Registro de Imóveis da Comarca.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 6 DO CORRENTE MÊS

RECEITA:

Saldo anterior		175.919,90
Recebedoria de João Pessoa — P/c. da arr. dia 3	16.800,00	
Recebedoria de C. Grande — P/c. arr. mês agosto	600.000,00	
Colet. Est. de Mosteiro — P/c. arr. mês julho	60.000,00	
Colet. Est. de Tabaiana — P/c. arr. mês julho	102.414,70	
Col. Est. de Sapé — P/c. arr. mês julho	37.614,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serviço de Transito	335,00	
Jose Augusto Junior — Renda industrial	10,00	
Manuel Menezes de Oliveira — Saldo de adiantamento	10,00	
Jose Castor de Lima — Idem	262,30	
Jose Gomes da Silveira — Idem	2,90	
Robson Duarte Espinola — Idem	20,00	
Severino Augusto de Oliveira — Idem	35,00	
Evandro Souto — Taxa de 1% s/ fiança crime	10,00	
Casa Lonher S/A Medico Tecnica — Imp. de 5% s/Industria e Profissões	150,00	817.663,90
TOTAL		993.585,80

DESPESA:

3466 — F. Reis & Cia. — Conta	6.560,00	
3473 — S. A. Casa Pratt — Idem ..	12 750,00	
3031 — Casa Lonher S/A Médico Tecnica — Idem	3.000,00	
2353 — D. V. O. P. (Dr. Romulo de Almeida) — Folha de Pagamento	4.569,10	
2136 — Idem, idem, idem	11.581,50	
3698 — Bel. Altino da Cunha Rêgo — Pagamento	1.600,00	
191. — Maria de Lourdes Morais (Junta Comercial) — Adiantamento ..	200,00	
367. — Raimundo Sales (Sec. de Educação e Saude) — Idem	5.000,00	
3681 — Valtrudes Cavalcanti — Desp. realizadas	15,00	
353. — Carmelita Pereira Gomes—Idem	400,00	
3680 — João de Almeida e Albuquerque — Idem	425,00	
34.. — João Cirilo Soares da Silveira — Ajuda de custo	32,50	
3683 — Ovidio Corrêa de Oliveira — Idem	100,00	
3629 — Severino Pantaleão de Oliveira — Gratificação	40,00	
363. — Damião Gomes de Mélo — Idem	50,00	
32.9 — Evandro Souto — Rest. de fiança-crime	1.000,00	47 323,10
Banco do Estado — Conta de Movimento — Depósito		500.000,00
Banco Meireles Ltda. — Conta de Movimento — Depósito		100.000,00
Saldo balanceado		346.260,70
TOTAL		993.583,80

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 6 de agosto de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.

Visto: — J. FLORENTINO JUNIOR, Diretor Geral.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 7 DO CORRENTE MÊS

RECEITA:

Saldo anterior		346.260,70
Recebedoria de João Pessoa — P/c. da arr. dia 6	89.000,00	
Imprensa Oficial — Renda do dia 6 ..	836,00	
Delegacia de Transito e Vigilancia — Taxa Serv. de Transito	370,00	
Francisco Luiz Ferreira — Renda industrial	10,00	
Maria Conceição de Freitas — Idem ..	10,00	
Jose Neves Moreira — Idem	10,00	
Jeroa de Souza Pontes — Idem	10,00	
Maria do Carmo Monteiro — Idem ..	10,00	
Luiz Gonzaga de Oliveira — Idem ..	10,00	
Camilo Dionizio da Silva — Idem	10,00	
Severino Crisostomo Cavalcanti — Idem	10,00	
Rafael da Silveira — Saldo de adiantamento	16,50	
José Gomes da Silveira — Idem	277,50	
O mesmo — Idem	69,50	
Gorgonho da Nóbrega Filho — Idem ..	63,00	
Antonio Bolano de A. Lira — Idem ..	74,90	
José Lianza Filho — Idem	6.700,00	
Inácio Gouveia (B. do Estado) — Restituição	123,00	
O mesmo — Idem, idem	255,20	
Lloyd Brasileiro — Depósito	3.900,00	101.765,60
TOTAL		448.026,30

DESPESA:

3698 — A. Batista de Araujo — Conta	368,90	
368. — Colégio Est. da Paraíba (Francisco Carvalho) — Folha de Pagamento	1.919,60	
3743 — Abilio Pereira Costa — Idem ..	500,00	
.675 — João Mendes (Casa de Detenção) — Adiantamento	2.000,00	
368. — Bel. Antonio Londres Barreto — Diárias	650,00	
3688 — Hermenegildo de Almeida Desp. realizadas	10.050,00	
3692 — O mesmo — Idem	5.352,50	
368. — O mesmo — Idem	1.565,60	
3690 — João de Almeida e Albuquerque — Idem	720,70	
37.4 — Manuel Teles de Menezes Ajuda de custo	276,00	
359. — Herundina Brasiliano Vieira — Subvenção	180,00	23.583,30
Saldo balanceado		424.443,00
TOTAL		448.026,30

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 7 de agosto de 1946.

INACIO GOUVEIA — Resp. pela Tesouraria Geral.

Visto: — J. FLORENTINO JUNIOR, Diretor Geral.

TRIBUNAL DA FAZENDA

SESSÃO DO DIA 8-8-1946

Presidente: Dr. José da Silva Mousinho.

Secretário: Sr. Vasco Toledo.

Compareceram os srs. dr. João da Silva Mousinho, Secretário das Finanças; J. Florentino Junior, Diretor Geral do Departamento da Fazenda; José Vieira Diniz, Contador Geral e dr Mário da Gama e Mélo, Procurador do Dominio do Estado.

O Expediente constou do seguinte:

Restituições: — O Tribunal autorizou: N.º 9822, de José Tavares de Oliveira, na quantia de Cr$ 192,60; n.º 11.303, de Valentim Clemente de Sousa, na quantia de Cr$ 3.600,00; n.º 9615, de Sebastião Horácio da Nóbrega, na quantia de ...... 800,00; n.º 8863, de Benjamin Alves Maia, na quantia de Cr$ 80,00; n.º 8794, de José Alencar César, na quantia de Cr$ .... 606,00; n.º 8956, de A. F. do Amaral & Filhos, na quantia de Cr$ 1.124,40.

Fiança: — O Tribunal aceitou: N.º 11.271, de Sérgio Meira de Carvalho, na quantia de Cr$ 3.000,00.

Prestações de contas: — O Tribunal julgou certas: N.º 6913, de José Lianza Filho, na quantia de Cr$ 99.888,00; n.º 10.878, de Antonio Francisco da Cruz, na quantia de Cr$ ....

3.300,00; n.º 9320, de João Cirilo da Silveira, na quantia d Cr$ 100,00; n.º 11.154, de Isaura Gama Ferreira, na quantia de Cr$ 50,00; n.º 11.077, d Emilio Chaves, na quantia de Cr$ 3.000,00; n.º 11.184, de José da Silva, na quantia de Cr$ 750,00; n.º 11.467, de Ovidio Correia de Oliveira, na quantia de Cr$ 900,00; n.º 11.465, de Carlos Peixôto de Vasconcelos na quantia de Cr$ 200.00; n.º 11.363, de John Maul, na quantia de Cr$ 150,00; n.º 10.684, de Raul de Olinda Campelo, na quantia de Cr$ 1.060,00; n.º 11.302, de José Asdrubal M. de Oliveira, na quantia de Cr$ .. 5.000,00; n.º 6577, de Francisco Xavier Sobrinho, na quantia de Cr$ 200.000,00; n.º 11.194, de Normando Guedes Pereira, na quantia de Cr$ 210,00; n.º 11.161, de Francisco Alves dos Santos, na quantia de Cr$ ... 1.100,00; n.º 11.202, de José Pereira de Araujo, na quantia de Cr$ 15.666,00; n.º 11.245, de José do Patrocinio Mariz Porleus, na quantia de Cr$ 300,00; n.º 11.516, de Eivaldo Ferreira Soares, na quantia de Cr$ ... 50,00; n.º 11.519, de José Gomes da Silveira, na quantia de Cr$ 1.860,30; n.º 11.572, de Moisés de Morais Andrade, na quantia de Cr$ 25.000,00; n. 11.208, de Osmarina Viana, na quantia de Cr$ 10.000,00; n.º 11.201, de dr. Edson de Almeida, na quantia de Cr$ 15.000,00.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão Extraordinária

Reune, hoje, em sessão extraordinária, na hora e local de costume, o Conselho de Contribuintes.

O presidente encarece, pois, o comparecimento de todos os conselheiros.

PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

AVISO

De ordem do Sr. Dr. Procurador do Dominio do Estado, ficam convidados os foreiros de Terrenos do Estado abaixo discriminados, a comparecer com a necessária urgencia á séde da Procuradoria, sita no 3.º andar do prédio da Secretaria das Finanças, á rua Gama e Mélo, nesta Capital.

Srs. Miguel Freire, Gilberto Freire, Eliseu Campos, João da Costa Cabral, Severina de Araujo, Braz Massiglia, Alice Ferreira Rufo, Alfredo Ataíde, Maria Amelia C. de Avelar, Cicero Sabino dos Santos, Secundino Toscano de Brito, José Francisco de Moura e Silva, Joaquim Moreira Lima, Eduarda, Cicera F. de Araujo e Maria Ferreira, Diana, Maria das Neves e João Vasconcelos, Marcelino de Freitas, Inés Maria da Conceição, João Gomes Carneiro Irmão, Luiza Melania Rodrigues, Firmino Caetano Alves de Lima, José Matias de Oliveira, José Marinho da Silva, Maria A. Cavalcanti Barbosa, José Pereira de Almeida, Hemeterio Cisneiro, Dimas Divaldo Dinalva, Diana, Ascendino e Maria Luna, Antonio Bezerra Pacote, Maria Umbelina de Mendonça, Euclides dos Santos Leal, Emilia Marques Correia de Azevedo, Nény Mendonça, Orestes de Almeida e Albuquerque, Severino Rodrigues Correia, Ovidio L. de Mendonça, União Beneficiente de Operários e Trabalhadores, Paulo Miranda, Jocelino Móla, Dr. Manuel Idelfonso de O. Azevedo, Vital Ferreira da Nóbrega, José Gomes da Silveira, Antonio Silverio, Carlos Picorelli, Maria Tuccelli Crudo, João Dutra de Andrade, Ascendino Azevedo, Antonio Climaco Ximenes, Gastão Nunes Vieira, Gercina de Araujo Rocha, Floriano Facifico Alves, Geracina Querubina da Silva, Guilhermina Maria da Conceição, Antonio C. Souza Santos, Severina Silva, Maria da Conceição Diniz, Pedro Gonçalves Eurity, João Francisco Alves, David Chapiro, Maria Eudocia de Brito Jurema e Maria Elvira de Brito Jurema, Odilon Candido da Silva, Diogenes Gomes da Silva.

Procuradoria do Dominio do Estado, 8 de agosto de 1946.

Neusa Machado do Amaral — Arquivista.

Mario Antonio da Gama e Mélo — Procurador do Dominio

Caro leitor de Cruz das Armas:

Qualquer serviço bem organizado tem por base a estatistica. E' isso, no interesse da educação de vossos filhos, que vamos fazer o recenseamento das crianças de vosso bairro.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 7:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Apolônia de Figueirêdo, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na escola elementar mista "Martim Leitão", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Iracema Ataide Cavalcanti, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços nas escolas reunidas "Jeanne D' Arc", de Bayeux, do municipio de Santa Rita.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 8:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere resolve designar Alexandrina Ramalho de Sousa, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar noturna masculina, sediada nas escolas reunidas "Jeanne D'Arc", de Bayeux, do municipio de Santa Rita.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Raquel Etelvina da Cunha, professora contratada, servindo na escola elementar mista do Engenho Central, do municipio de Santa Rita, para ter exercicio no Grupo Escolar "João Ursulo", daquela cidade.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Iris Travassos Sarinho, professora contratada, da escola rudimentar mista de "Rosilha", do municipio de Umbuzeiro, para ter exercicio no Grupo Escolar "Cel. Antônio Pessôa," daquela cidade.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Anita de Miranda Freitas, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola rudimentar mista de "Baixa do Carro", do municipio de Guarabira.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve pôr á disposição dêste Departamento, a Inspetora de Alunos, Ana de Aragão Neves, até ulterior deliberação.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria José Nunes Costa, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Dr. Tomaz Mindêlo", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve dsignar Maria Lucia Cavalcanti Pimenta, professora classe B, recentemente nomeada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Duarte da Silveira", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere resolve designar Irani Cunha Lima, professora recentemente nomeada, classe B, para superintender a Divisão de Educação Fisica, desta Capital.

AVISO

As candidatas recentemente nomeadas para o cargo d Classe B, da Carreira de Professor, do Quadro Único do Estado, devem comparecer com urgência ao Centro de Saúde da Capital para o necessário exame de Sanidade e Capacidade Fisica, cujas fichas podem ser procuradas no Departamento do Serviço Público, no horário normal.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Processo SAVOP — 1916/46 — Petição de Antonio Soares de Lima, servidor do Departamento da Produção, pleiteando transferência para o Departamento de Viação e Obras Publicas.

Despacho — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 7:

Portarias.

O Secretario da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o extranumerario contratado Isabel Chaves da Silveira, para exercer a função de Auxiliar de Tesoureiro, com exercicio na Administração do Porto de Cabedêlo.

O Secretario da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve por á disposição da Secretaria do Interior e Segurança Publica, Maria de Lourdes Lima, extranumerário diarista com exercicio na Repartição de Serviços Elvétricos, até ulterior deliberação.

O Secretario da Agricultura Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o extranumerario mensalista João Lins de Araujo, Auxiliar de Escrita, Referência VIII, com exercicio no Departamento de Viação e Obras Publicas, para prestar serviços no Departamento de Estradas de Rodagem até ulterior deliberação.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 8:

Portarias:

O Secretario da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o extranumerario mensalista Genuino Soares Barbosa, Auxiliar de Escrita, Referência V, com exercicio no Departamento de Viação e Obras Publicas, para prestar serviços no Departamento de Estradas de Rodagem, até ulterior deliberação.

O Secretario da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o extranumerário mensalista Antonio Soares de Maria, Auxiliar de Escrita, Referência VIII, com exercicio no Departamento de Viação e Obras Publicas, para prestar serviços no Departamento de Estradas de Rodagem, até ulterior deliberação.

O Secretario da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o extranumerário contratado Osvaldo Muniz de Medeiros, desenhista, com exercicio no Departamento de Viação e Obras Publicas, para prestar serviços no Departamento de Estradas de Rodagem, até ulterior deliberação.

O Secretario da Agricultura Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o extranumerário mensalista Luiz Porfirio de Brito, Auxiliar de Escrita, Referencia VI, com exercicio no Departamento de Viação e Obras Publicas, para prestar serviços no Departamento de Estradas de Rodagem, até ulterior deliberação.

O Secretario da Agricultura Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o extranumerário mensalista Rui Neves, Auxiliar de Escrita, Referência VII, com exercicio no Departamento de Viação e Obras Publicas, para prestar serviços no Departamento de Estradas de Rodagem, até ulterior deliberação.

Genesio Gambarra Filho — Indeferido, em vista do requerente já está amortizando casa construida para residência.

Antonio Serra Junior — O terreno pretendido não pode ser vendido porque se destina á construção de casa popular.

Corina Sales Chianca — Atendido.

Osní Vitaliano de Carvalho Rocha — Sim, logo seja concluida as que estão em construção. Antes, submeta-se á inspeção médica.

João Araújo Dias — Designo uma das casas do bairro de Santa Julia, caso o exame médico seja favoravel, quando deverá ser lavrada a escritura de promessa de venda e providenciado os descontos, na forma regulamentar.

Judith de Miranda Henriques — Atendido, para logo permitam as condições financeiras do MEP.

Ernani Batista — Atendido. A' Secção de B. e A. para providenciar.

Adelaide Guedes Rocha — Inclua-se.

Maria do Carmo da Gama e Mélo — Inclua-se.

Vanda de Araújo — Tendo sido favoravel a laudo médico, defiro o pedido, reservando-lhe uma das casas construidas no bloco do Orfanato. Lavre-se o contrato de promessa de venda e providencie, a Contabilidade, sôbre o recebimento da quota-parte que oferece a proponente.

Maria das Neves Cavalcanti — Aguarde a construção de novas casas populares, quando será atendida.

Umbelina Garcez — Atendido. Apresente planta.

Amanda Carvalho de Tolêdo e outros — Indeferido na forma do parecer do C. Fiscal.

Joaquim Vieira de Mélo — Aguarde a sua vez.

José Carneiro da Silva — Deferido. Designo uma das casas concluidas á General Bento da Gama, devendo ser lavrada a escritura de promessa de venda e providenciado o desconto da amortização.

Portaria:

O Presidente do Montepio do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a letra "b", do art. 44 do decreto-lei n.° 610, de 11 de outubro de 1944, resolve exonerar, a pedido, a srta. Armenia Freitas de Almeida, do cargo de auxiliar-contratado (mensalista), da aludida Instituição.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinaria:		
Premios de Seguros	634,00	
Taxas e Emolumentos:		
Taxas de Expediente	5,00	
Receita Patrimonial:		
Juros de Emprestimos Rápidos	352,70	
Receita Extraordinaria:		
Eventuais	5,00	996,70
Receita Extraorçamentaria		
Tesouro do Estado c movimento	64.542,60	
Emprestimos Rápidos	1.727,00	
Emprestimos a Longo Prazo	5.030,20	
Emprestimos Hipotecários	874,50	
Venda de casas a prazo	275,30	
Dep. de segurados p/c de casas	215,00	72.661,60
Soma da receita do Dia		73.661,30
Saldo do dia 1.°		21.635,70
		95.297,00
Saldo nos Bancos		110.564,80
TOTAL		205.861,80

DESPESA

Despesa Administrativa:		
Material de Cossumo	80,00	
BENEFICIOS		
Pensões por Morte	5.551,60	5.631,60
Despesa Extraorçamentaria:		
Emprestimos Rápidos	29.440,00	
Emprestimos a Longo Prazo	20.164,00	
Premios de Seguros	246,60	
Amort. de Seg. p/c de Casa	440,80	50.291,40
Soma da despesa do dia		55.923,00

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DO DIA 7:

Petições de:

Haydee de Carvalho Cunha — Atendido. Submeta-se á inspeção médica.

Adelmo Pereira Guedes — Atendido.

Francisca Macêdo — Submeta-se á inspeção médica.

Armenia Freitas de Almeida — Atendido. Lavre-se a portaria.

Saldo para o dia 3 em Caixa		39.374,00
		95.297,00
Saldo nos Bancos		110.564,80

Montepio do Estado da Paraíba em 2 de agosto de 1946.
VICENTE LOMBARDI, Tesoureiro.
Visto: — VIRGILIO CORDEIRO, Presidente
Confere: — NAPOLEÃO CRISPIM, Contador.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinaria:		
Premios de Seguros	322,80	
Taxas e Emolumentos:		
Taxas de Expediente	1,00	
Receita Patrimonial:		
Juros de Emprestimos Rápidos	233,70	557,50
Receita Extraorçamentaria		
Bancos c Correspondentes	25.000,00	
Emprestimos Rápidos	3.454,00	
Emprestimos a Longo Prazo	653,80	
Vendas de Casas a Prazo	141,30	29.249,10
Soma da receita do dia		29.806,60
Saldo do dia 2		39.374,00
		69.180,60
TOTAL		205.861,80

Saldo nos Bancos	85.564,80
TOTAL	154.745,40

DESPÊSA:

Despesa Administrativa:		
Aquisição, livros p/ Biblioteca	120,00	
BENEFICIOS		
Pensões por Morte	2.680,30	2.800,30
Despesa Extraorçamentaria:		
Emprestimos Rápidos	21.480,00	
Emprestimos a Longo Prazo	1.686,00	
Emprestimos Hipotecários	3.959,90	
Premios de Seguros	120,00	
Imoveis	174,00	
Casas em Construção	19.573,60	46.993,50
Soma da despesa do dia		49.793,80
Saldo para o dia 6, em Caixa		19.386,80
		69.180,60
Saldo nos Bancos		85.564,80
TOTAL		154.745,40

Montepio do Estado da Paraíba em 3 de agosto de 1946.
VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Visto — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.
Confere — NAPOLEÃO CRISPIN — Contador.

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 8:

Petições:

N.º 4003 de Benevides Mendonça Amorim.
N.º 3884 de Osvaldo Pessoa.
N.º 4321 de Odilon Mendonça.
N.º 4169 de Manuel Xavier Filho.
N.º 4229 de Monteiro, Brito & Cia.
N.º 4248 de Raul Ferreira de Aguiar.
N.º 4280 de Antonio Silvério.
N.º 3956 de Joséfa de Lima Borges.
N.º 3607 de Fernando Marques Carneiro.
— Deferido, pagando o que de direito.
N.º 2544 de José da Silva Medeiros.
— Deferido, pagando o que de direito, de acôrdo com o parecer do D.O.P.

N.º 3609 de Francisca Patrocino.
Deferido a titulo precário, pagando o que de direito.
N.º 4349 de Jandira Maria dos Santos.
— Certifique-se o que constar.
N.º 4342 de Fernando Rodrigues.
N.º 4234 de Manuel Domingos de Oliveira.
N.º 4334 de Isabel Ramos Maia.
N.º 3842 de José Isidro Gomes.
— Indeferido, á vista do parecer do Departamento de Obras Publicas.
N.º 4027 de Antonio Castor Barbosa.
— Indeferido de acôrdo com o parecer do Departamento de Obras Publicas.

N.º 4272 de José Isidro Gomes.
— Indeferido em face do parecer do Departamento de Obras Publicas.

N.º 4389 de Severino Clementino da Silva.
N.º 4373 de Maria de Menezes Lira
N.º 4379 de Pedro Cassiano Bezerra.

N.º 4387 de Edson Marinho de Sousa.
Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

Ficam convidados a comparecer á Secretaria Geral desta Prefeitura, o sr. José Rodrigues Chaves Moura e Viuva Francisco Modesto.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPÊSA DO DIA 7 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia 6	23.172,50
Receita do dia 7	5.353,80
TOTAL	28.526,30

DESPESA:

Pago a José Luiz, conta proveniente do seu fornecimento de paralelepipedos	2.070,00	
Idem, ao Mons. Pedro Anisio Dantas, auxilio a favor da festa a Excelsa Virgem das Neves, realizada durante o periodo de 27 de julho findo a 5 do mês corrente, data da fundação desta cidade	8.000,00	
Idem, a Esmerino Bezerra, serviço de serramento de taboas	288,70	10.358,70
Saldo balanceado		18.167,60
TOTAL		28.526,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO:

Em Depositos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdencia Social	2.122,00	
Saldo disponivel	9.505,50	18.167,60

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 7 de agosto de 1946.

GENTIL FERNANDES, Tesoureiro.

Visto: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

GABINÊTE DA PRESIDÊNCIA
MOVIMENTO DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1946

I — Petição do detento João Manuel Gomes, recolhido á Casa de Detenção desta Capital, solicitando copia do acordão proferido na Apelação Criminal n.° 1.107, da Comarca de Mamanguape, pelo qual fôra julgado.

"Certifique-se".

II — Idem do detento Geraldo Domingos da Silva, tambem recolhido á Casa de Detenção desta Capital, requerendo copia do acordão proferido na Apelação Criminal n.° 1.152, da Comarca de Patos, por onde fôra julgado.

"Certifique-se".

—

SEGUNDA CAMARA

46.ª Sessão ordinária, em 8 de agosto de 1946

Presidência do exmo. sr. des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Fôram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habeas-corpus" n.° 306, de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuhy. Impetrante o bel. José de Miranda Henriques, em favor do paciente Jovino Belisio da Silva.

Preliminarmente, não se conheceu do pedido.

Recurso Criminal "ex-officio" n.° 542, de Sousa. Relator des. Paulo Bezerril. Recorrente o Juizo; recorrido Joaquim Damião da Silva.

Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Recurso Criminal "ex-officio" n.° 540, de Piancó. Relator dr. Manuel Maia. Recorrente o Juizo; recorrido Fausto Tomaz de Lima.

Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Apelação Criminal n.° 1105, de Mamanguape. Relator des. José de Farias. Apelante Amaro Cavalcanti de Lima; apelados Luiz Vidal de Negueiros e outros.

Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Apelação Criminal n.° 1170, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante o Promotor Público; apelado Manuel Bento do Nascimento.

Preliminarmente, anulou-se o processo desde a denuncia.

Agravo de Petição Civel n.° 1093, de Sousa. Relator des José de Farias. Agravante Vicente Bernabé Batista; agravado José Jorge da Silva, vulgo "José Matias".

Deu-se provimento ao recurso unanimemente.

Apelação Civel n.° 1095, de Piancó. Relator des. José de Farias. Apelantes Manuel da Costa Lima e sua mulher; apelados João Lopes Ferreira e sua mulher.

Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Reclamação n.° 11, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Reclamante o bel. Sinésio Guimarães; reclamado o Juizo da 2.ª Vara.

Julgou-se procedente a reclamação, unanimemente.

Apelação Criminal n.° 1099, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelante Cidronio Mororó; apelado Aristoteles de Sousa Filho.

Adiado, devendo os autos irem ao exmo. des. Flodoardo da Silveira.

Apelação Civel n.° 1100, de Campina Grande. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Manuel Alves da Silva; apelados M. Eduardo & Cia.

Adiado, remetendo os autos ao dr. Manuel Maia, para revisão

Apelação Civel n.° 1065, de Campina Grande. Relator des. José de Farias. Apelante Sebastião Medeiros; apelados Marques de Almeida & Cia. Ltda.

Adiado a requerimento do exmo des. relator devendo ser convocado o exmo. des. Flodoardo da Silveira.

Apelação Civel n.° 1072, de Piancó. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Marçal Bernardino dos Santos; apelado o Juizo.

Adiado, remetendo-se os autos a revisão do dr. Manuel Maia.

Apelação Civel n.° 1079, de Tabaiana. Relator des. José de Farias. Apelantes Severino Avelino e sua mulher; apelado Manuel Pereira Borges Filho.

Adiado a requerimento do exmo. des. relator.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 8/8/46

Apelação Criminal n.° 1222, de Ingá. Relator: dr. Manuel Maia. Apelante: José Marques de Almeida Sobrinho. Apelados: Gerson Tavares Bezerra e Sebastião Verissimo.

Apelação Criminal n.° 1223, de Cajazeiras. Relator: des José de Farias. Apelante: o Promotor Público. Apelado: Nilson Lopes Meireles.

Apelação Criminal n.° 1224, de Caiçára. Relator: des. Paulo Bezerril. Apelante: Joana Batista da Conceição. Apelado: o Juizo.

Reclamação n.° 12, de João Pessoa. Relator: des. Paulo Bezerril. Reclamante: d. Isabel Cotin da Silva. Reclamada: d. Severina Bezerra de Alcantara.

POR SORTEIO

Apelação Civel n.° 1130, de Sousa. Relator: dr. Manuel Maia. Apelantes: Genésio de Araújo Pereira e s/mulher. Apelado: José Joaquim de Sousa.

Apelação Civel n.° 1131, de Santa Rita. Relator: des. José de Farias. Apelante: o Juizo. Apelados: Heleno Freire de Carvalho e s/mulher.

Apelação Civel n.° 1129, de João Pessoa. Relator: des. Paulo Bezerril. Apelante: Manuel Tavares Primo. Apelados: Nelson Vanderlei e s/mulher.

—

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 8 DE AGOSTO

REVISÕES

Apelação Criminal n.° 1169, de Sousa. Relator des. José de Farias. Apelante o Promotor Público; apelado Francisco Amancio.

Apelação Civel n.° 1121, de Patos. Relator des. José de Farias. Apelantes José Ferreira da Costa e sua mulher; apelados Antonio Felix de Oliveira e outros.

Fôram os respectivos autos á revisão do exmo. des. Paulo Bezerril.

Apelação Civel n.° 1115, de Cuité. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Benjamin Gomes Maranhão; apelados João Ferreira de Azevêdo, sua mulher e outros.

Fôram os autos á revisão do dr. Manuel Maia, revisor substituto.

DESPACHOS

Recurso Criminal "ex-officio" n.° 641, de Mamanguape. Relator des. José de Farias. Recorrente o Juizo; recorrido José Luiz da Costa.

Apelação Criminal n.° 1217, de Ingá. Relator des. José de Farias. Apelante Francisco José Custódio; apelada a Justiça Pública.

Apelação Civel n.° 1125, de Sousa. Relator des. José de Farias. Apelante o Juizo; apelados Francisco Torres Cacaú e sua mulher.

Apelação Civel "ex-officio" n.° 1036, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelante o Juizo; apelados Inácio Evaristo Filho e Maria de Oliveira Evaristo.

Recurso de Despacho da Presidência n.° 15, no Processado de Férias n.° 5, de Maguarí. Relator doutor Manuel Maia. Recorrente o bel. Sinval Fernandes, Juiz de Direito da mesma Comarca.

Inquérito n.° 10, remetido pelo dr. Juiz Corregedor ao des. Presidente. Relator des. Paulo Bezerril.

Fôram os respectivos autos com vista ao dr. Proc. Geral substituto.

Apelação Civel n.° 1110, de Bananeiras. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Maria Eulália da Cruz Lima; apelados Francisco Pompilio de Freitas Pessoa e sua mulher.

Fôram os autos á revisão do 2.° substituto do exmo. dr. Procurador Geral.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃO

Apelação Criminal n.° 1182, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Antonio Xavier de Sá; apelada a Justiça Pública.

Foi assinado em mêsa e publicado na Secretaria, o acordão.

—

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DO DIA 7 DE AGOSTO:

Petição do bel. José Demétrio de Albuquerque Silva, Juiz de Direito da Comarca de Catolé do Rocha, recorrente de decisão da 3.ª Camara.

"Ao relator, na forma do art. 157 § único do Regimento Interno".

—

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 8 DE AGOSTO

Petição de Geraldo Domingo da Silva, requerendo copia de acordão.

"Certifique-se".

Petição de Manuel Gomes,

requerendo copia de acordão. "Certifique-se".

—

EDITAL N.° 142

Faço ciênte aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 12 de agosto corrente, para os seguintes julgamentos pela Segunda Camara:

Apelação Criminal n.° 1099, de João Pessoa. Relator des. José de Farias. Apelante Cidronio Mororó; apelado Aristoteles de Sousa Filho.

Recurso Criminal n.° 511, de Caiçára. Relator des. José de Farias. Recorrente Manuel Quirino de Sá; recorrida a Justiça Pública.

Apelação Criminal n.° 1158, de Mamanguape. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Julio Francisco de Oliveira; apelada a Justiço Pública.

Agravo de Petição Civel n.° 842, de João Pessoa. Relator des. Paulo Bezerril. Agravante José de Matos; agravado o Estado da Paraíba.

Apelação Civel n.° 1100, de Campina Grande. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Manuel Alves da Silva; apelados M. Eduardo & Cia.

Apelação Civel n.° 1065, de Campina Grande. Relator des. José de Farias. Apelante Sebastião Medeiros; apelados Marques de Almeida & Cia. Ltda.

Apelação Civel n.° 1072, de Piancó. Relator des. Paulo Bezerril. Apelante Marçal Bernardino dos Santos; apelado o Juizo.

Apelação Civel n.° 1079, de Tabaiana. Relator des. José de Farias. Apelantes Severino Avelino e sua mulher; apelado Manuel Pereira Borges Filho.

Apelação Civel n.° 1037, de Catolé do Rocha. Relator des. Agrippino Barros. Apelante o Juizo; apelado Hosano Gonçalves Maia.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 8 de agosto de 1946.

Euripedes Tavares — Secretário.

—

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deu entrada na portaria do Tribunal de Apelação e foi registrado em protocólo, em 7 de agosto de 1946, o seguinte recurso:

Apelação Civel da Comarca de Guarabira. Apelantes: Antoniêta Pifano Caliechio e outros. Apelados: Judith Moura Pifano e seus filhos menores.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TITULOS DE ELEITORES INSCRITOS ATE' OUTUBRO DE 1945

De acordo com a resolução do Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 6|8|46, os eleitores inscritos *ex-officio* até outubro de 1945 e que não receberam seus titulos, devem requerê-los, em petição de proprio punho, ao juiz eleitoral respectivo, até 30 de novembro do corrente ano.

(Nota da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral neste Estado).

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ 413 e 414/46 procedente do municipio da Capital.

Reclamantes — Alderico Cavalcanti do Nascimento e Sebastião Galdino dos Santos.

Reclamada — Cia. Paraiba de Cimento Portland S|A

Objeto — Equiparação de salários.

Solução — Conciliada em Cr$ 2,40 por hora. Custas de Cr$ 10,80 pela reclamada.

Reclamação JCJ 432 46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Cimento Cal e Gêsso em favor de Alfredo Rocha de Vasconcélos.

Reclamada — Fabrica de Mosicos São José.

Objeto — Horas extraordinárias.

Solução — Arquivada. Custas de Cr$ 8,30 pelo reclamante.

Reclamação JCJ 433/46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Maria Augusta de Carvalho.

Reclamada — Pensão Pedro Américo.

Objeto — Aviso prévio, indenização tempo e horas extraordinárias.

Solução — Conciliada em Cr$ 50,00 sobre tempo de serviço, aviso prévio e horas extraordinárias — Custas de Cr$ 5,40 pela reclamada.

Hoje será julgada a seguinte reclamação:

14 horas — Reclamante: José Mariano de Barros.

Reclamado José Alves.

—

Fica convidado a comparecer a esta Junta, a-fim-de tratar de assunto de seu interesse, o sr. Manuel Sales da Silva.

João Pessoa, 8 de agosto de 1946.

NOTAS DO FÔRO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL — PROCLAMAS DE CASAMENTO

No Cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital correm proclamas dos contraentes seguintes:

Miguel Rogado, empregado na Repartição dos Serviços Elétricos e Amélia Etelvina de Oliveira, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Feliciano Dourado, 563 e 13 de Maio, 84.

Com proclamas já publicados:

Luiz Gomes e Severina de Luna Sampaio, Paulo da Franca Marinho e Maria de Lourdes Porpino, Everaldo Pereira da Silva e Lidia Roberto Diniz.

CARTORIO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 8:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Carta de Sentença de Raul Sá;

Inventário de João Belmiro de Oliveira;

Ao dr. Francisco Porto:

Mandado de Segurança de Durwal de Queiroz Carreira:

Ao Contador do Juizo:

Alvará requerido por Luiz Vicente de Freitas.

—

O abaixo assinado, solicita a fineza do comparecimento ao seu Cartório nas horas de expediente normal, de todos quantos efetuaram os pagamentos de seus débitos á Fazenda Estadual, sem ter recebido até hoje os comprovantes destes pagamentos. O Escrevente autorizado: **Damásio Franca.**

João Pessoa, 8 de agosto de 1946.

O Escrevente autorizado: **Damasio Franca.**

CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

SESSÃO ORDINÁRIA

Sob a presidencia do dr. Luciano Ribeiro de Morais, secretariado pelo dr. Gilberto Leite, e com o comparecimento dos drs. Luiz Rodrigues Viana, José Mario Porto, Estácio Tavares, Pereira Diniz e do capitão Irineu Rangel de Farias, diretor da Casa de Detenção, realizou-se ontem ás 14 horas, a 13.ª sessão ordinária do Conselho Penitenciário do Estado. Instalados os trabalhos foi lida e aprovada sem impugnação a áta da reunião anterior. O dr. Presidente depois de despachar o expediente, passou á ordem do dia. Deram-se os seguintes resultados de acôrdo com os numeros dos processos 365 — Graça ou indulto. Relator dr. José Mario Porto; requerente Esperidião Gomes de Queiroz — Piancó. Opinou-se pelo deferimento unanimemente.

372 — Graça ou indulto. Relator dr. Pereira Diniz; requerente Hercilio Ribeiro Leite — Capital. Opinou-se pela denegação unanimemente.

376 — Indulto. Relator Pereira Diniz; requerente, Antonio José Ferreira — Capital. Opinou-se pela denegação unanimemente.

841 — Liv. cond. Relator dr. Luiz Rodrigues Viana, requerente Luiz Pereira de Lima — Sousa. Opinou-se pelo deferimento unanimemente.

842 — Liv. cond. Relator dr. Luiz Rodrigues Viana requerente Damião Cardoso — Capital. Opinou-se pelo deferimento unanimemente.

379 — Graça ou indulto. Relator dr. José Mario Porto; requerente Adalberto Xeixas Maia — Capital. Opinou-se pelo deferimento unanimemente.

380 — Graça ou indulto. Relator dr. Luiz Rodrigues Viana. Requerente José Rodrigues

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 9.500, DE 23 DE JULHO DE 1946

Lei do Serviço Militar

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

LEI DO SERVIÇO MILITAR

TITULO I

Da natureza, da prestação e da duração do serviço militar

CAPITULO I

Da natureza e da prestação do serviço militar

Art. 1.º — O Serviço Militar consiste em atividades desempenhadas nas Fôrças Armadas — Exército, Marinha e Aeronáutica — e compreenderá em caso de mobilização, todos os encargos relacionados com a defêsa nacional.

Art. 2.º — Todos os brasileiros são obrigados a prestar á pátria, na forma desta lei e do respectivo regulamento, o tributo do serviço militar, segundo suas habilitações e condições de capacidade.

§ 1.º — As mulheres estão isentas do serviço militar, mas poderão voluntariamente habilitar-se, de acôrdo com regulamentos especiais, em cursos de enfermagem e em outros compativeis com suas aptidões, para o desempenho de funções neles previstas; em caso de mobilização, ficarão sujeitas a encargos que a lei especial determinar.

§ 2.º — Os filhos de brasileiros nascidos no exterior, que optarem pela nacionalidade brasileira, ficarão sujeitos ao serviço militar, desde a publicação do áto oficial da opção.

§ 3.º — Os brasileiros naturalizados prestarão o serviço militar de conformidade com a presente lei.

Art. 3.º — Esta lei dispõe sôbre a execução do serviço militar nas Fôrças Armadas.

Parágrafo único — Legislação especial regulará a participação na defêsa nacional dos brasileiros válidos que não estiverem no desempenho de atividades militares.

CAPITULO II

Da duração do Serviço Militar

Art. 4.º — A obrigação de prestar o serviço militar, em tempo de paz, subsistirá durante o periodo de vinte e oito anos contados da data em que o cidadão houver completado dezoito anos de idade.

Parágrafo único — Em tempo de guerra, o periodo de vinte e oito anos poderá ser ampliado de acôrdo com os interesses da defêsa nacional.

Art. 5.º — O serviço militar será prestado por classes constituidas de individuos nascidos no mesmo ano civil e designadas pelo ano de nascimento ou pela idade dos que as compõem.

Art. 6.º — O serviço militar na ativa, terá a duração normal de um ano, ressalvados os casos de redução ou de dilação previstos na presente lei.

Parágrafo único — O tempo de serviço de que trata este artigo poderá ser ampliado pelo Presidente da Republica, quando o exigirem os interesses da defêsa nacional ou a segurança das instituições.

Art. 7.º — Serão considerados reservistas das Fôrças Armadas, até á idade de quarenta e cinco anos inclusive e enquanto julgados capazes, os individuos que não estiverem em serviço ativo, os quais constituirão as seguintes categorias:

1.ª *categoria* — quando possuirem instrução militar suficiente;

2.ª *categoria* — quando possuirem instrução militar insuficiente;

3.ª *categoria* — quando não possuirem instrução militar.

Art. 8.º — Os reservistas, independentemente de categoria a que pertencerem, distribuir-se-ão por três escalões:

a) 1.º Escalão, em que se incluirão as classes até trinta anos, sujeito a um periodo de cinco anos de disponibilidade, e obrigado a atender, em qualquer tempo, á chamada de uma ou mais de suas classes para fins de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos técnicos-militares ou encargos militares outros;

b) 2.º Escalão, constituido pelas classes de trinta e um a quarenta anos, sujeito a um periodo de manobras, para uma ou mais de suas classes;

c) 3.º Escalão, integrado pelas classes de quarenta e um a quarenta e cinco anos inclusive, apenas sujeitas aos deveres gerais de reservistas.

Art. 9.º — Ao atingirem a classe dos quarenta e seis anos de idade, desobrigam-se os cidadãos dos deveres correspondentes ao serviço nas Fôrças Armadas, salvo o caso de dilação previsto no parágrafo único do art. 4.º.

Art. 10 — Até atingirem sessenta anos de idade, além de sujeitos ao tributo comum de cooperação na paz para a defêsa nacional, poderão os cidadãos ser chamados, em caso de guerra, ao desempenho de missões não combatentes, de acôrdo com as suas habilitações técnicas e capacidade fisica.

---

da Silva, vulgo "Macaco" — Campina Grande. Opinou-se pela denegação unanimemente.

381 — Graça ou indulto. Relator dr. Pereira Diniz Requerente Pedro Clemente Queiroz — Campina Grande. Opinou-se pela denegação unanimemente.

847 — Liv. cond. Relator dr. Luiz Viana; requerente Severino Cipriano dos Santos, vulgo "Capitão do Lixo" — Campina Grande. Opinou-se pela denegação por maioria.

848 — Liv. cond. Relator dr. José Mario Porto; requerente Renato Batista da Silva, vulgo "Crauna" — Campina Grande. Opinou-se pelo deferimento unanimemente.

385 — Indulto. Relator dr. Pereira Diniz; requerente Antonio Mateus da Silva — Sousa. Opinou-se pela denegação unanimemente.

853 — Liv. cond. Relator dr. José Mario Porto; requerente Inácio de Sousa Ramos — Cabaceiras. Opinou-se pelo deferimento unanimemente.

389 — Graça ou indulto. Relator dr. José Mario Porto; requerente Manuel Arcanjo de Medeiros — Caiçara. Opinou-se pela denegação unanimemente.

390 — Graça ou indulto. Relator dr. Pereira Diniz e requerente Severino Avelino dos Santos, vulgo "Gualberto" — Mamanguape. Opinou-se pela denegação unanimemente.

372 — Graça. Relator dr. Estácio Tavares; requerente Antonio Trajano da Silva — S. João do Carirí. Opinou-se pela denegação unanimemente.

Processo de Comutação. Relator dr. José Mario Porto; requerente Miguel Antunes da Costa — Joazeiro. Opinou-se pela denegação unanimemente, na informação referente a pedido anterior.

Processos adiados para a próxima sessão: — Liv. cond. de Nelson Cabral — Maguari; José Sebastião Marques — Mamanguape; Manuel Simplicio de Morais — Capital; Manuel Felix dos Santos — Areia; Manuel Batista Lima, vulgo "Leitão" — Mamanguape; Antonio Augusto Paulino — Cabaceiras; José Fernandes de Oliveira — Bonito; Severino Luiz da Costa — Umbuzeiro.

Graça ou indulto. Sebastião Zacarias da Costa e Sebastião Lourenço de Sousa — Picuí; Severino Ferreira de Sousa, v. "Belo" — Sapé; Juvenal Ferreira Novais — Sousa; Manuel Maria da Silva — Sousa; José Ramalho Leite — Piancó; José Rodrigues de Lima — Campina Grande; Manuel Lima, vulgo "Fogo" — Araruna; Bernardino de Sousa Monteiro — Ingá; José Duarte Guimarães — Alagôa Nova; José Alves da Costa, vulgo "Ganga" — Pilar; José André ou José Rocha — Campina Grande; Miguel Tanquilino da Silva — Maguari; Francisco Fernandes da Silva — Sapé; e Heleno Pedro Carneiro — Guarabira.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão ás 17 e meia horas.

TITULO II

Dos órgãos de direção e de execução do recrutamento

CAPITULO I

Dos órgãos de direção e da divisão territorial para o recrutamento

Art. 11 — São órgãos de direção do recrutamento para as Fôrças Armadas, junto ao respectivos Ministérios:

a) No Ministério da Guerra — a Diretoria de Recrutamento;

b) No Ministério da Marinha — a Diretoria do Pessoal da Armada;

c) No Ministério da Aeronáutica — a Diretoria Geral do Pessoal;

§ 1.º — Cada uma dessas Diretorias terá regulamento próprio.

§ 2.º — Os órgãos de recrutamento da Marinha e da Aeronáutica superintenderão e proverão as necessidades de pessoal dessas Fôrças e atenderão ás modalidades especiais de seu recrutamento. Se necessário, promoverão, junto ao Ministério da Guerra, por intermédio da Diretoria de Recrutamento, as providências e as medidas adequadas.

Art. 12 — Haverá nas Regiões Militares o Serviço Regional de Recrutamento, incumbido de coordenar a ação das Circunscrições de Recrutamento, preparar os Planos de Convocação e de Licenciamento e cooperar no preparo da mobilização.

Parágrafo único — O Serviço Regional de Recrutamento dependerá da Diretoria de Recrutamento na parte técnico-doutrinária e do Comando da Região Militar, na parte da execução do serviço administrativo e disciplinar.

Art. 13 — O Território Nacional, para efeitos de recrutamento, será assim dividido:

a) Municipios de Recrutamento, que, em principio, corresponderão aos Municipios Administrativos onde funcionarão as Juntas de Alistamento Militar;

b) Delegacias de Recrutamento, que compreenderão um ou mais Municipios, no ambito dos quais exercerão suas atribuições os Delegados de Recrutamento;

c) Circunscrições de Recrutamento, com uma população na base de dois milhões de habitantes, que compreenderão diversas Delegacias situadas tanto quanto possivel em um mesmo Estado;

d) Zonas de Recrutamento, que abrangerão territórios de Regiões Militares, Distritos Navais e Zonas Aéreas, consoante as conveniências militares, climáticas e regionais.

CAPITULO II

Das Circunscrições de Recrutamento e dos órgãos alistadores

Art. 14 — Competirá a Circunscrição de Recrutamento, como órgão de execução regional, além de suas atribuições especiais de mobilização, que serão objeto de instruções próprias, centralizar todas as atividades que, dentro de seus limites territoriais, disserem respeito ao Serviço Militar.

Art. 15 — As Circunscrições de Recrutamento, como órgãos diretos de execução e fiscalização do Serviço Militar, subordinar-se-ão:

a) á Diretoria de Recrutamento, por intermédio do Serviço Regional de Recrutamento, em assuntos de orientação técnica e doutrinária do Serviço Militar;

b) aos Comandos de Região Militar, no que se referir á execução dos serviços gerais, administração e disciplina, a êlas afetos.

Art. 16 — As Circunscrições de Recrutamento reger-se-ão por um regulamento próprio, em que serão definidas as atribuições das Juntas de Alistamento, das Delegacias de Recrutamento e das Juntas de Revisão de Alistamento.

Art. 17 — Os trabalhos de recrutamento, a cargo das Circunscrições de Recrutamento, serão executados através dos seguintes órgãos, delas dependentes ou não:

a) órgãos alistadores no Exército;

b) órgãos alistadores na Marinha;

c) órgãos alistadores na Aeronáutica;

d) órgãos alistadores no exterior do País.

§ 1.º — Serão órgãos alistadores no Exército as Juntas de Alistamento Militar, as Juntas de Revisão de Alistamento das Circunscrições de Recrutamento, certas Unidades e certos Estabelecimentos Militares.

§ 2.º — Serão órgãos alistadores na Marinha as Capitanias dos Portos com suas Delegacias e Agências, e a Diretoria do Pessoal da Armada.

§ 3.º — Serão órgãos alistadores na Aeronáutica as Unidades e Estabelecimentos Militares.

§ 4.º — Serão órgãos alistadores no exterior os Consulados do Brasil.

§ 5.º — Os Ministros da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica poderão declarar alistadores quaisquer outros órgãos, se o exigirem os interesses do recrutamento das respectivas Fôrças.

§ 6.º — Os órgãos alistadores na Marinha e na Aeronáutica só alistarão individuos que se destinarem ás suas Fôrças.

Art. 18 — Os órgãos alistadores, mesmo os que não forem delas dependentes, deverão comunicar-se com as Circunscrições de Recrutamento e enviar-lhes, nas épocas regulamentares, os documentos relativos aos alistamentos efetuados.

Art. 19 — Nas Circunscrições de Recrutamento, cujo território possa interessar ao recrutamento para a Marinha ou para a Aeronáutica, haverá estrita cooperação entre o chefe da Circunscrição de Recrutamento e os representantes daquelas Fôrças.

Art. 20 — O Recrutamento das Circunscrições de Recrutamento definirá as atribuições, o funcionamento e as condições de dependência dos órgãos Alistadores no Exterior; os regulamentos da Diretoria do Pessoal da Armada e da Diretoria Geral do Pessoal da Aeronáutica disporão sôbre as atribuições, o funcionamento e as condições de dependência dos órgãos que lhes serão subordinados.

TITULO III

Do recenseamento militar

CAPITULO I

Do Alistamento Militar

Art. 21 — Todo brasileiro deverá alistar-se para o serviço militar dentro dos primeiros seis mêses do ano civil em que completar dezessete anos de idade.

Parágrafo único — O alistamento poderá ser feito ao completar o individuo dezesseis anos de idade.

Art. 22 — O alistamento será efetuado normalmente perante o órgão alistador do domicilio ou, excepcionalmente, no de residência transitória, se as circunscrições o exigirem, e nos Consulados do Brasil para os que estiverem no exterior.

§ 1.º — Serão alistados á revelia e considerados infratores do alistamento militar os que não se alistarem no periodo legal.

§ 2.º — Os Consulados do Brasil, que possuirem dados suficientes, promoverão tambem o alistamento á revelia dos que, não se tendo alistado, estiverem no país de sua séde ou por êle transitarem.

Art. 23 — Os órgãos alistadores funcionarão, normalmente, durante todo o ano.

Art. 24 — A inexistência ou falta de funcionamento de órgão alistador no domicilio não constituirá motivo para isentar qualquer individuo do dever de alistar-se no periodo previsto no artigo 21. Neste caso, deverá o alistamento ser feito em qualquer outro órgão alistador da mesma Circunscrição de Recrutamento, o qual consignará essa circunstancia.

Art. 25 — No ato de alistamento militar, o individuo deverá apresentar os seguintes documentos:

(Continúa)

EDITAIS E AVISOS

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA — EDITAL N.º 6 — Concorrência administrativa para o fornecimento de material de expediente, movéis e máquinas.

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, neste Estado, fazemos publico, para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 37, do Decreto-lei n.º 2206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta, nesta Repartição, a concorrência administrativa permanente de inscrição, durante o prazo de oito (8) dias, a partir desta data, encerrando-se ás dezesseis (16) horas do dia sete (7) do mês de agôsto vindouro para fornecimento de artigos de expediente, móveis e máquinas conforme especificação detalhada e modelos que se acham á disposição dos fornecedores, para efeito de exame, na mencionada Delegacia.

As propostas deverão ser dirigidas, diretamente, ao Sr. Presidente da Comissão, com as formalidades exigidas em lei.

D. R. I. R. em João Pessoa, 31 de julho e 1946.

Eumar da Fonseca Neiva. Of. Adm. "H" — Presidente da Comissão.

Laura Campelo e Carmen Silva de Lira, Arm. Ref. IX — Membros.

EDITAL de convocação do Juri — O dr. José Porto Paiva Juiz Suplente em exercicio na 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber, que tendo sido designado o dia 28 do corrente, pelas 13 horas, para funcionar em sua 3.ª sessão ordinária deste ano, o Juri desta Capital, procedi, de acôrdo com a lei, ao sorteio de 12 cidadãos jurados, para com os 12 já sorteados da ultima sessão, completarem a lista dos 21 que têm de servir ficando a mesma lista assim constituida: 1 — dr. Alfredo Monteiro; 2 — dr. Nelson Souto Maior Rosas; 3 — Walfredo Rodrigues; 4 — Wilson Madruga ;5 — dr. Antonio de Arruda Brainer; 6 — João Celso Peixoto de Vasconcélos; 7 — dr. Osorio Lopes Abath; 8 — dr. Luciano Ribeiro de Morais; 9 — dr. Vicente Trevas Filho; 10 — Prof. Francisco Sales de Albuquerque; 11 — dr. Graciano Gonçalves de Medeiros; 12 — Derlopidas Gomes Neves; 13 — dr. Severino Alves da Silveira; 14 — dr. Luiz Gonzaga de Miranda Freire; 15 — d. Alzira Viana Espinola da Silva; 16 — Antonio Pereira Gomes Filho; 17 — Severino Carneiro de Mesquita; 18 — dr. Leon Francisco Clerôt; 19 — Severino Candido Marinho; 20 — dr. Joaquim Ferreira da Costa e 21 — dr. Durval Cabral de Almeida e Albuquerque.

Ficam assim todos convidados a comparecer á sessão do Juri, no dia e hora acima, bem como nos demais dias enquanto durarem os trabalhos da sessão sob as penas da lei se faltarem.

Para conhecimento de todos fiz passar o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 7 de agosto de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do Juri o escrevi. (a.) José Porto Paiva. Conforme com o original Subscrevo e assino. O Escrivão Carlos Neves da Franca.

MINISTERIO DA GUERRA — 7.ª REGIÃO MILITAR — 23.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO — 3.ª Secção — Inspeção de saude das Classes 1925 e 1926. O chefe da 23.ª C. R. torna publico, para o conhecimento dos interessados, que a Inspeção de Saude para os cidadãos, das classes de 1925 e 1926, residente em João Pessoa, ora se processando no Quartel do 15.º R. I., será terminada, impreterivelmente, no dia 25 de agosto do corrente.

Outrossim, esclarece, aos cidadãos pertencentes ás duas classes convocadas, que a Inspeção de Saude é obrigatoria, sendo considerado refratario ao Serviço Militar, e, como tal sujeito ás penas da lei, todo aquele que faltar á referida Inspeção no prazo asima estabelecido.

Informa, ainda, a necessidade urgente de comparecerem a esta C. R. todos os cidadãos que já se acham com a sua Inspeção de Saude marcada para depois do dia 24 de agosto.

Romeu Otavio da Silva Azevedo — Major Chefe da 23.ª C. R.

(COPIA) Edital — Falencia da Sociedade Importadora de Materiaes Ltd. — O Doutor José Porto Paiva, Juiz Suplente no exercicio da 3.ª Vara da Comarca desta Capital, em virtude da lei etc.

Faz saber aos credores e demais interessados quem por este Juizo e cartorio do escrivão que abaixo subscreve, foi processada e decretada a falencia da firma desta praça Sociedade Importadora de Materiaes Ltd. daqual são socios Morse Galvão e Sá, Herminia Baby Pierck de Sá e Luiz Campos, estabelecido á av. João Machado 680 nesta Capital, á requerimento da firma A. Cavalcanti & Cia. ás 12 horas do dia 8 de agosto o corrente ano de 1946, tendo sido nomeado sindico a referida firma A. Cavalcanti & Cia estabelecido á rua João Suassuna, nesta cidade, marcado o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos e fixado o termo legal da falencia o dia 20 de dezembro ultimo. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital o qual será afixado no local de custume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 8 de agosto de 1946. Eu, Eneas Chacon Costa, escrevente autorisado o datilografei. (as) José Porto Paiva, Juiz Suplente no exercicio da 3.ª Vara. Conforme com o original, dou fé. O Esc. Eunapio da Silva Torres.

COMARCA DE ALAGOA NOVA — Edital de Citação de Herdeiros Ausentes com o prazo de trinta (30) dias.

O Dr. Laperció da Silva Valença, Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Nova, do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, ou dêle noticia tiverem, que se estando procedendo por este Juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, o arrolamento dos bens que ficaram por falecimento de Antonio Ferreira dos Santos, que foi casado com Antonia Maria da Conceição, e residente no lugar de nome "Urucú" desta Comarca, foi pelo inventariante Augusto Ferreira dos Santos declarado acharem-se ousentes os seguintes herdeiros: Valdevino Ferreira dos Santos, maior, residente em Campina Grande, deste Estado, Apolinio Ferreira dos Santos, maior em lugar ignorado; Dorinha Ferreira dos Santos, maior, residente em Recife, Estado de Pernambuco; João Ferreira dos Santos, maior, residente em Campina Grande, deste Estado; Julia Ferreira dos Santos, maior, residente no lugar de nome Apertado do Municipio de Patos, deste Estado. Pelo que ordenei se passasse o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, com o teor do qual os cita e os hei por citados para dizerem sobre as relações de bens e herdeiros feitas pelo inventariente, ficando os mesmos citados tambem para todos os demais termos do mencionado arrolamento até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado pela "A União", Orgão Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Nova, aos sete (7) dias do mês de agosto de 1946. Eu, Sebastião Barbosa de Sousa, escrivão, o datilografei e assino. (a) Sebastião Barbosa de Sousa, Laperció da Silva Valença. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. — O Escrivão Sebastião Barbosa de Sousa.

ANUNCIOS DIVERSOS

BANCO DOS PROPRIETÁRIOS DA PARAÍBA

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

Rua Maciel Pinheiro, 46

REGISTRADO NO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SOB N.° 646

Capital Subscrito e Integralizado .... Cr$ 558.100,00

BALANCÊTE EM 31 DE JULHO DE 1946

ATIVO

	Cr$	Cr$
A — DISPONIVEL		
Caixa:		
Em moéda corrente	633.512,80	
Em deposito no Banco do Brasil	1.000.000,00	1.633.512,80
B — REALIZAVEL		
Titulos Descontados		9.057.919,60
C — IMOBILIZADO		
Moveis & Utensilios	5.680,00	
Objetos de Escritório	6.613,30	12.293,30
D — RESULTADOS PENDENTES		
Diversas Contas		418.585,50
E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Alugueres em Cobrança	3.040,00	
Valores em Garantia	20.000,00	23.040,00
	Cr$	11.145.351,20

PASSIVO

F — NÃO EXIGIVEL		
Capital	558.100,00	
Fundo de Reserva	348.670,40	
Fundo de Reserva Especial ..	37.535,80	944.306,20
G — EXIGIVEL		
Depósitos:		
A Vista e a Curto Prazo:		
C/C Com Juros	1.194.559,60	
C/C Limitadas	2.530.938,40	
C/C Populares	1.642.562,80	
C/C Sem Juros	21.695,60	
A Longo Prazo:		
C/C Aviso Prévio	531.553,70	
Prazo Fixo	3.101.562,90	9.022.873,00
OUTRAS RESPONSABILIDADES		
Titulos Redescontados	405.000,00	
Juros do Capital	19.233,50	424.233,50
H — RESULTADOS PENDENTES		
Contas de Resultados		730.898,50
I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Cobrança Alheia	3.040,00	
Garantias Diversas	20.000,00	23.040,00
	Cr$	11.145.351,20

João Pessoa, 2 de agosto de 1946.

JOAO CELSO PEIXOTO DE VASCONCELOS — Presidente.

ANTONIO DA CUNHA FILHO — Diretor-Gerente.

JOAO GALVAO DE MIRANDA — Contador.

DELEGACIA FISCAL NA PARAIBA

Serviço de Obrigações de Guerra

Levo ao conhecimento dos srs. interessados que, por motivo de força maior, ficam suspensos, até posterior deliberação o pagamento de juros de "Obrigações de Guerra" e a entrega dos respectivos titulos, nesta Delegacia Fiscal.

Continua, entretanto, a restituição das quantias correspondentes ás contribuições de 1946 para "Obrigações de Guerra".

S. O. G., em 2 de agosto de 1946.

H. Amstein — Chefe.

Departamento de Saneamento de João Pessôa

AVISO

Em conformidade com o Decreto-Lei n.° 835, de 25 de julho de 1946, as taxas de agua e esgoto referentes ao mês de julho deverão ser pagas na Tesouraria desta Repartição até o dia 15 do corrente.

A partir do dia 16 as taxas ficarão acrescidas da multa de 10%.

Do dia 21 em diante serão expedidas as notificações de fechamento dagua por falta de pagamesto dos prédios em atrazo.

A DIRETORIA.

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE IMPRENSA

Aviso aos socios

Para conhecimento dos interessados aviso que o Conselho Deliberativo, na sessão realizada a 20 de julho ultimo resolveu conceder aos socios devedores de mais de tres mensalidades o prazo imporrogavel de trinta dias para se quitarem na Tesouraria. Esgotado esse prazo o Conselho Deliberativo procederá a eliminação, do quadro social, de todos os faltosos.

Na mesma reunião o Conselho decidiu cassar o licenciamento dos socios que, residindo nesta capital, desfrutavam essa concessão. Para melhor orientação dos interessados, cumpre adiantar que o tesoureiro desta entidade contiuúa sendo o sr. Mardokeo Nacre credenciado para tratar da regularização dos pagamentos em apreço.

Em 7 de agosto de 1946.

Aurelio Moreno de Albuquerque — 1.° Secretário.

AVISO A' PRAÇA

Tendo-se extraviado o Original do conhecimento n.° 78 emitido pela Agencia de Santos para o vapor "Pirangy" v|3 entrado em Cabedelo no dia 25 de julho p. findo, referente a (2) duas caixas c| chapeos, marca Farias numeros 8024|5 pesando 292 quilos, consignados A Ordem, e embarcadas pela firma Comissária Andrea Lopez S|A, vimos com o presente aviso dar ciencia que faremos a entrega dos citados volumes, se não houver quem possa apresentar reclamação contra esse áto, a firma Inacio Ramos de Queiroz, estabelecido nesta cidade a Praça Antenor Navarro s|n de acordo com os Decretos nos. 19.473 de 10 de outubro de 1933 e 19.754 de 10 de janeiro de 1931, do Governo Federal.

João Pessoa, 3 de agosto de 1946. P. p. Soc. Importadora Ltda. — Agentes

Francisco Forto — Gerente.

AÉRO CLUBE DA PARAIBA — EDITAL de 2.ª Convocação de Assembléia Geral — Por motivo de não haver comparecido numero legal de sócios á sessão de Assembléia Geral convocada para o dia 2. deste mês, de ordem do sr. Presidente do Aéro Clube da Paraiba e de acordo com o art. 31 dos Estatutos dessa entidade, convido todos os socios quites para assistirem á proxima sessão, em 2.ª convocação, a ser realizada na séde social á Rua Duque de Caxias, 260, no dia 7 de agosto corrente, ás 20 horas, a fim de serem eleitos o Vice-Presidente, o Tesoureiro e o Diretor Técnico.

Aéro Clube da Paraiba, em João Pessôa, 2 de Agosto de 1946. — José de Cerqueira Rocha, 1.° Secretário.